PROJETO DE LEI Nº 2276/2025

Autoriza a desafetação e a alienação de imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação do imóvel descrito no art. 2º desta Lei pertencente ao Município de Pau dos Ferros.

Art. 2º. O imóvel a ser desafetado com área total de 67,92 m^2, está localizado na Praça da Matriz, Centro, e tem as seguintes características:

I - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: José Carlos de Almeida; Sul: Espólio de Francisco de Freitas; Leste: Praça da Matriz; Oeste: José Carlos de Almeida e Espólio de Francisco de Freitas;

II - inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.324.527,40m e E 587.917,27m; deste segue confrontando com a Praça da Matriz, com azimute de 175°59'09,58" por uma distância de 4,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.324.523,42m e E 587.917,55m; deste segue confrontando com Espólio de Francisco de Freitas, com azimute de 267°27'22,30" por uma distância de 17,04m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.324.522,66m e E 587.900,52m; deste segue com azimute de 357°27'22,30" por uma distância de 2,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.324.524,66m e E 587.900,44m; deste segue confrontando com a propriedade de José Carlos de Almeida, com azimute de 357°27'22,30" por uma distância de 2,00m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.324.526,66m e E 587.900,35m; deste segue com azimute de 87°28'23,91" por uma distância de 16,94m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, o imóvel descrito nesta Lei, que encontra-se registrado no Livro de Cadastros de Foros e Laudêmios do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Pau dos Ferros, no Livro 003, às fls. 183.

Art. 4º. O preço mínimo para venda será conforme avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de março de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
20ª LEGISLATURA 01ª SESSÃO LEGISLATIVA
06ª SESSÃO ORDINÁRIA
☒ APROVADO ☐ REPROVADO
Pau dos Ferros/RN 02/04/2025

CÂMARA MUNICIPAL
DE PAU DOS FERROS-RN
RECEBIDO EM: 21/03/2025
HORA: 09:15

PREFEITURA DE
PAU DOS FERROS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA

RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN
Excelentíssimos Vereadores,
Excelentíssimas Vereadoras,

ASSUNTO: AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente projeto tem o intuito de desafetar o imóvel, sem uso há bastante tempo, a fim de aliená-lo.

Conforme anunciado no último dia 18, será construído um novo Centro Administrativo na Avenida da Independência, obra de um passo importante para a nossa história! Vamos criar um espaço moderno e funcional, que vai proporcionar um benefício direto para os nossos servidores e mais comodidade e eficiência no atendimento à população. No Centro Administrativo, vamos trabalhar ainda mais para entregar resultados e atender melhor a toda a população.

O valor total do projeto é de cerca de 1,6 milhão de reais, e já temos garantido metade desse valor graças a uma parceria com a Caixa Econômica Federal, por meio da gestão da folha de pagamento de pessoal dos nossos colaboradores.

Destarte, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, por objetivar o interesse público geral e espero contar com o voto favorável à propositura, aprovando a matéria.

Douto Presidente, nobres vereadores e vereadoras, essas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação desta honrada Casa Legislativa, para qual solicito que seja apreciado, discutido e votado.

Pau dos Ferros/RN, 21/03/2025

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imovel: PREDIO LOCALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
Município: **Pau dos Ferros - RN**
Area = 67,92m²
Perímetro: 41,92 m
Local: Rua Praça da Matriz, Centro, Pau dos Ferros – RN
Datum: Sirgas 2000, Meridiano Central: 39grW

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: José Carlos de Almeida
Sul : Espólio de Francisco de Freitas
Leste: Praça da Matriz
Oeste: José Carlos de Almeida e Espólio de Francisco de Freitas

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.324.527,40m e E 587.917,27m; deste segue confrontando com a Praça da Matriz, com azimute de 175°59'09,58" por uma distância de 4,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.324.523,42m e E 587.917,55m; deste segue confrontando com Espólio de Francisco de Freitas, com azimute de 267°27'22,30" por uma distância de 17,04m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.324.522,66m e E 587.900,52m; deste segue com azimute de 357°27'22,30" por uma distância de 2,00m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.324.524,66m e E 587.900,44m; deste segue confrontando com a propriedade de José Carlos de Almeida, com azimute de 357°27'22,30" por uma distância de 2,00m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.324.526,66m e E 587.900,35m; deste segue com azimute de 87°28'23,91" por uma distância de 16,94m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

Pau dos Ferros - RN, 19 de fevereiro de 2025.

ADEILTON ALVES DA CUNHA:89753526415
Assinado de forma digital por ADEILTON ALVES DA CUNHA:89753526415
Dados: 2025.02.19 19:59:31 -03'00'

Adeilton Alves da Cunha
Eng. Agrônomo - Geomensor
CREA: 2101129264

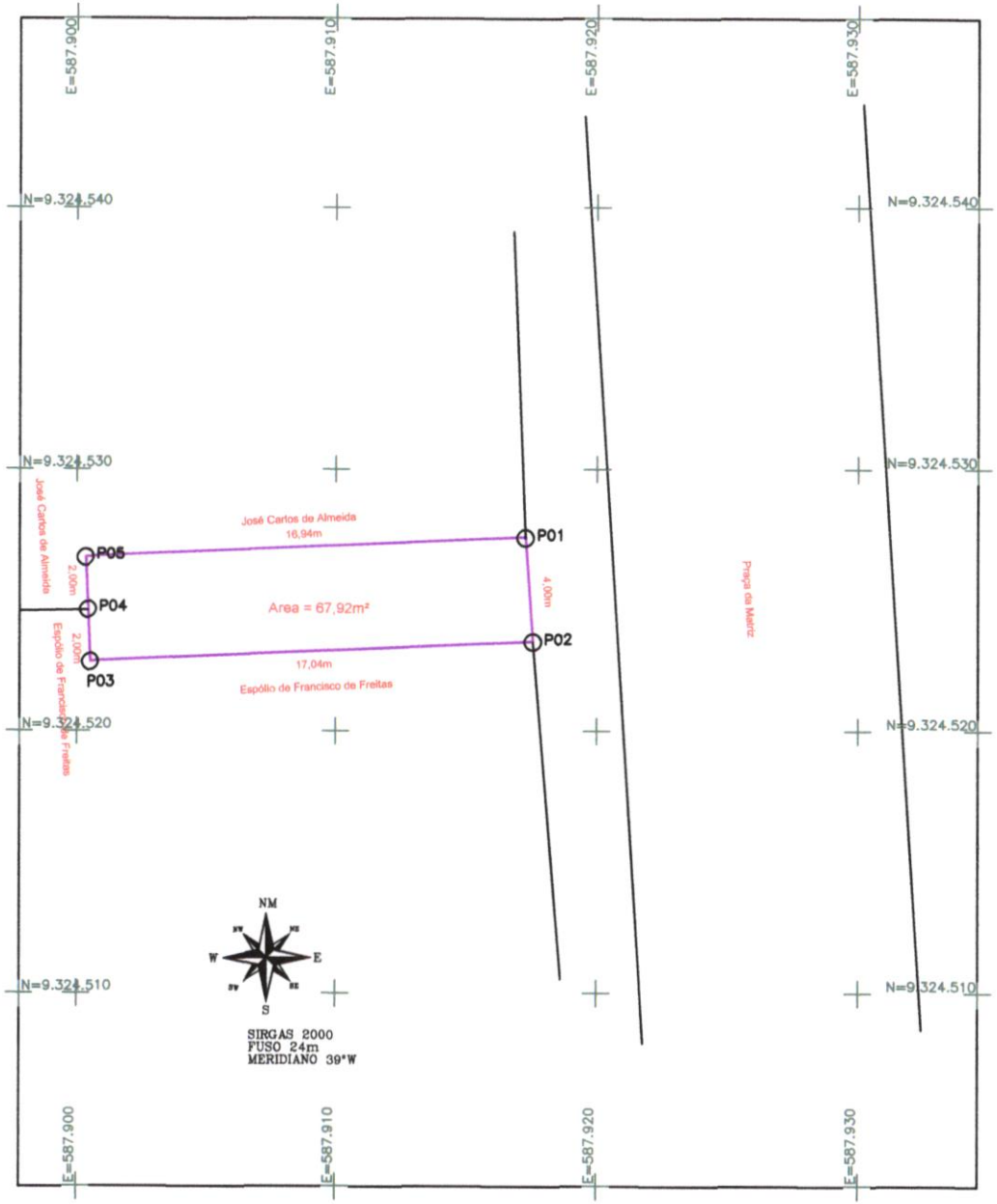

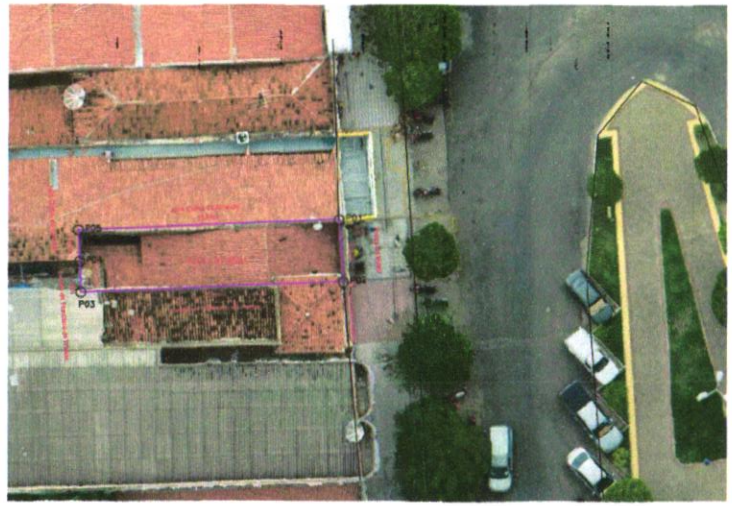

LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice		(metros)	N (metros)	E (metros)
P01	P02	175°59'09,58"	4,00	9.324.527,40	587.917,27
P02	P03	267°27'22,30"	17,04	9.324.523,42	587.917,55
P03	P04	357°27'22,30"	2,00	9.324.522,66	587.900,52
P04	P05	357°27'22,30"	2,00	9.324.524,66	587.900,44
P05	P01	87°28'23,91"	16,94	9.324.526,66	587.900,35

LEV PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

A

Folha: Unica

Imovel: PREDIO LOC LIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ

Proprietario: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Local: Rua Praça da Matriz, Centro, Pau dos Ferros - RN

Area = 67,92m²

Perímetro: 41,92 m

Escala: 1: 750

Data: 19 de fevereiro de 2025

ADEILTON ALVES DA CUNHA:89753526415

Assinado de forma digital por ADEILTON ALVES DA CUNHA:89753526415
Dados: 2025.02.19 19:59:04 -03'00'

PARECER Nº 0032/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2276/2025.

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Ementa: *"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 2276/2025**, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Prefeita MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, que "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O referido projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa. Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessória Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme dispõe o art.74 c/c art.75, inciso II e art.79, inciso III, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio de Pau dos Ferros prevê tal competência:

> *Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos deiInteresse local.*
>
> *Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.*

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seus aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c art. 78, inciso I,II e IV, do já citado Regimento Interno:

Regimento Interno: Art. 77 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

Regimento Interno: Art. 78 - Suas atribuições serão de apreciar:I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Ante o exposto, sob os aspectos que competem à análise da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, nos moldes do art.79, inciso III, do Regimento Interno Vigente desta Casa de Leis, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Lei nº 2276/2025**, de **autoria do Poder Executivo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

Pelo exposto, do ponto de vista constitucional, legal, juridico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 27 de março de 2025, OPINAM, de forma unanime, pela LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE da matéria e APROVAÇÃO do relatório, apresentado pelo **Relator VEREADOR ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS**, referente ao PROJETO DE LEI Nº 2276/2025 do Poder Executivo Municipal, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 27 de março de 2025.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VER. JOSÉ ALVES BENTO

Presidente

VER. DOMICIANA MARILAC DE OLIVEIRA LOPES

Vice-Presidente

VER. ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS

Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

, Nº: , .

Telefone: 88888888

XXXXXXXXXXXXXX

MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
SESSÃO:	0006ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
AUTOR:	MARIANNA ALMEIDA	DATA:	01/04/2025
P. DA SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	11:26:56
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	SIM
DEUSIVAN SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	NAO
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON REGO	PSDB	PRESENTE	NAO
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	AUSENTE	AUS
PROFESSORA ALDACEIA	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	NAO
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	NAO
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

APROVADO	SIM	8
	NÃO	4
TURNO: TURNO ÚNICO	ABS	0

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.